



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

136

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe de criação de cargos de provimento efetivo junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de outubro de 2009, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica criado junto ao Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura Municipal, ANEXOS III e V da Lei Complementar nº 034, de 21/02/2005, os seguintes cargos e respectivas referências com valores de vencimentos vigentes:


ANEXOS III e V - PROVIMENTO EFETIVO

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
01	Médico Veterinário e Coord. Ativid. Setor Pecuário	18
01	Fonoaudiólogo - 20 horas	15
01	Psicólogo - 20 horas	15 - 20

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de outubro de 2009.


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TELEFONE (0-17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - S.P.